

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO "PROF. MARIANO DA SILVA NETO"
CAMPOS UNIVERSITÁRIO "MINISTRO PETRÔNIO PORTELA"
BAIRRO ININGA, TERESINA (PI) - CEP: 64049-550
TELEFONES: (86) 3215-5821 / 3215-5820

EDITAL Nº 001/2014/C.E. DE 07 DE MAIO DE 2014

Edital para eleição de Chefe e Subchefe do Departamento de Fundamentos da Educação da Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o Biênio 2014 a 2016.

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 01/2014/CCE/DEFE/UFPI, de 25 de abril de 2014, composta pelos professores Carmen Lúcia de Sousa Lima e Rosa Maria de Almeida Macedo, pela servidora técnico-administrativa Carminda Maria Paz e Sousa Ferreira e pela estudante Lorena Raquel de Alencar, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que estarão abertas as inscrições para Chefe e Subchefe do Departamento de Fundamentos da Educação - DEFE, com base nos dispositivos do Regimento Geral da UFPI, cujo trâmite ocorrerá conforme Calendário Eleitoral Geral, em anexo.

1. DA DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO

A Eleição para Chefe e Subchefe do Departamento de Fundamentos da Educação - DEFE realizar-se-á no dia 15 de maio de 2014, sendo que o horário de votação será de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 20h00min, na sala de Reunião do DEFE/CCE/UFPI.

2. OS CANDIDATOS

Poderão inscrever-se como candidatos, os docentes do quadro efetivo, do Departamento de Fundamentos da Educação (DEFE) que:

- (1) Tenham regime de trabalho de tempo integral, com Dedicção Exclusiva.
- (2) Não exerçam outra atividade administrativa na UFPI.
- (3) Não se encontrem afastados ou liberados para cursar Mestrado ou Doutorado.
- (4) Não estejam à disposição de outras instituições ou em gozo de licença superior a 30 (trinta) dias.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os docentes interessados em candidatar-se deverão inscrever sua candidatura mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, nos dias 08,09 e 12 (oito, nove e doze) de maio de 2014, na Secretaria do DEFE/CCE. Em anexo ao requerimento, os candidatos deverão apresentar as suas propostas de Trabalho (Carta de Intenções).

3.2 As candidaturas à Chefe e a Subchefe não serão vinculadas, conforme Art. 37 do Regimento Geral da UFPI, que diz: a escolha do Chefe e Subchefe será feita através de eleição direta e uninominal, embora possam apresentar-se de forma conjunta em chapas.

3.3 Findo o prazo de inscrição e não tendo ocorrido o registro de nenhuma candidatura a Chefe e Subchefe, serão determinados os prazos para realização de uma nova eleição, dentro de, no máximo, 30 (trinta) dias.

4.0 DOS ELEITORES

Estão aptos a votar:

4.1 Os professores do DEFE que estejam no efetivo exercício da atividade acadêmica.

4.2 Os alunos do CCE matriculados em disciplinas vinculadas ao DEFE, neste semestre letivo 2014/1;

4.3 Servidores Técnico-Administrativos lotados no Departamento de Fundamentos da Educação em efetivo exercício neste semestre letivo.

5.0 DA VOTAÇÃO

5.1 A eleição será presidida pela Comissão Eleitoral que indicará a mesa receptora-apuradora necessária ao perfeito funcionamento dos trabalhos, devendo a mesma ser composta por três membros efetivos e três suplentes, representantes dos três segmentos: professores, funcionários e alunos;

5.2 As cédulas eleitorais deverão ser rubricadas pelo menos por 2 (dois) membros da mesa;

5.3 Deverá ser afixado de forma amplamente visível no local de votação;

5.3.1 A relação dos candidatos que se inscreveram para Chefe e Subchefe;

5.3.2 A relação dos docentes aptos a votar.

5.4 A relação dos professores e alunos aptos a votar será entregue à mesa receptora-apuradora pela Comissão Eleitoral e deverá ser rubricada pelos eleitores à medida do seu comparecimento.

5.5 As cédulas de votação serão recolhidas em urnas separadas, uma para acolher os votos dos professores, uma para os votos dos funcionários e outra para os votos dos alunos. As cédulas serão em cores diferentes para os segmentos.

5.6 Findo o horário estabelecido para votação, os trabalhos serão encerrados, recebendo-se apenas os votos dos eleitores presentes no local de votação e que ainda não tenham votado.

6.0 DA APURAÇÃO

6.1 A apuração dos votos para Chefe e Subchefe seguirá o disposto no Art. 35 do Regimento Geral da UFPI e no Art. 39 da Resolução nº 022/00-10-CONSUN que versa sobre os pesos percentuais atribuídos a cada segmento universitário:

- a) Segmento Docente - 70% (setenta por cento)
- b) Segmento Técnico-administrativo - 15% (quinze por cento)
- c) Segmento Discente - 15% (quinze por cento)

6.2 De acordo com o Art. 40 da Resolução nº 022/00 - CONSUN, a apuração dos votos será feita separadamente por segmento, para que se viabilize o respeito ao critério da proporcionalidade entre os três segmentos, sendo resultado total para cada candidato representado por:

$$T = \left[\begin{array}{ccc} (n^{\circ}.v.e) & (n^{\circ}.v.t.a) & (n^{\circ}.v.p) \\ \dots\dots\dots X 0,15 + & \dots\dots\dots X 0,15 + & \dots\dots\dots X 0,70 \\ (n^{\circ}.e.v) & (n^{\circ}.t.a.v) & (n^{\circ}.p.v) \end{array} \right] \times 100$$

Onde:

T= percentual do total de votos do candidato;

(n .v.e) = número de votos de estudantes dados ao candidato;

(n .e.v) = número total de estudantes votantes;

(n .v.t.a) = número de votos de técnicos-administrativos dados ao candidato;

(n .t.a.v) = número total de técnicos administrativos votantes;

(n .v.p) = número total votos de professores dados ao candidato;

(n .p.v) = número total de professores votantes;

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para apuração de votos, em qualquer circunstância.

6.3 Em caso de empate será proclamado eleito aquele que tiver maior tempo de serviço na UFPI; persistindo o empate, prevalecerá o critério de maior idade.

6.4 Procedida a contagem dos votos os mesmos serão devolvidos às urnas, que serão lacradas, rubricadas e entregues pela Mesa Apuradora à Comissão Eleitoral, juntamente com o mapa de apuração para os fins necessários.

6.5 Os resultados finais serão divulgados pela Comissão Eleitoral, que lavrará ata de eleição e enviará ao Diretor do Centro de Ciências da Educação para a

homologação no prazo de quarenta e oito horas após o encerramento de todo o processo previsto neste edital.

6.6 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso ao Conselho Departamental até 48 (quarenta e oito) horas após a homologação dos resultados.

Teresina (PI), 07 de maio de 2014.

Professora Carmen Lúcia de Sousa Lima
(Presidente)

Professora Rosa Maria de Almeida Macedo
(Membro)

Carmina Maria Paz e Sousa Ferreira
(Membro)

Lorena Raquel de Alencar
(Membro)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO "PROF. MARIANO DA SILVA NETO"
CAMPOS UNIVERSITÁRIO "MINISTRO PETRÔNIO PORTELA"
BAIRRO ININGA, TERESINA (PI) - CEP: 64049-550
TELEFONES: (086) 3215-5821 / 3215-5820

**CALENDÁRIO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO
DE FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO-CCE/UFPI**

ORDEM	ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
01	Publicação do Edital	07/05/2014	16h	DEFE/CCE
02	Inscrição das chapas	08,09 e 12/05/2014	Das 8h às 12h e de 14h às 18h	Secretaria do DEFE/CCE/UF PI
03	Homologação das Chapas, conforme Normas Regimentais	13/05/2014	17h30m	Mural do CCE/UFPI
04	Debate entre os candidatos	14/05/2014	16h	Sala de Vídeo ou Praça da Coruja
05	Realização das eleições para Chefe e Subchefe	15/05/2014	De 08h às 12h e das 14h às 20h	Sala de Reunião do DEFE CCE/UFPI
06	Apuração das eleições para Chefe e Subchefe	15/05/2014	20h	Sala de Reunião de DEFE CCE/UFPI
07	Divulgação dos resultados	15/05/2014	Ao final da apuração	Mural do DEFE/CCE/UF PI
08	Encaminhamento dos resultados da eleição para a Direção do CCE	16/05/2014	9h	CCE/DEFE

Teresina (PI), 07 de maio de 2014.

Carmen Lúcia de Sousa Lima
(Presidente)

Rosa Maria de Almeida Macedo
(Membro)

Carminda Maria Paz e Sousa Ferreira
(Membro)

Lorena Raquel de Alencar
(Membro)